



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

À 2ª Subdefensoria Geral,

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	0003131.110000956.0.2025
Tipo:	Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	ESCOLA /Escola Superior da Defensoria Pública
Responsável pela Elaboração:	Rafael Caetano Alves Santos
E-mail:	escolasuperior@ma.def.br
Órgão:	Escola Superior
UASG:	453747
Material /Serviço:	Plataforma digital JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica

1 Definição do objeto, incluídos, sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviço de natureza intelectual, de caráter continuado, para a disponibilização de licenças de uso de software como serviço (SaaS) da plataforma de pesquisa jurídica JUSBRASIL PRO Plano Pesquisa Básica, consistindo no fornecimento de 260 (duzentos e sessenta) acessos individuais e ilimitados, pelo período de 12 (doze) meses, para Defensores(as) e servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO (45%)	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADO (45%)
1	Assinatura da plataforma digital JUSBRASIL para Organizações - Pacote Personalizado - Plano Pesquisa Básica com 260 (duzentos e sessenta) acessos por um período de 12 meses, conforme especificações dispostas no termo de referência.	Usuário (login individual)	260	R\$ 706,80	R\$ 183.768,00	R\$ 101.072,40	R\$ 388,74

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da disponibilização do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de assinatura de serviço digital.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de modernizar e otimizar a principal ferramenta de trabalho da atividade-fim da Defensoria Pública: a pesquisa jurídica. Conforme exaustivamente detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo (Processo SEI nº 0003131.110000956.0.2025)**, a ausência de uma plataforma unificada impõe um grave risco à eficiência e à qualidade do serviço prestado ao cidadão.

2.2. A seleção do fornecedor se dará por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição** para a contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, com empresa de **notória especialização**.

2.3. A **inviabilidade de competição** foi rigorosamente demonstrada no ETP anexo, que, após análise de mercado, concluiu que a plataforma Jusbrasil é a **única solução que atende à totalidade dos requisitos técnicos essenciais, cumulativos e indissociáveis** definidos pela DPE/MA. A singularidade do objeto reside na combinação única de profundidade de acervo local (TJMA), acesso irrestrito, tecnologia de busca avançada e continuidade de uma plataforma já internalizada pela equipe, o que encontra amparo na jurisprudência do TCU sobre inexigibilidade de licitação.

2.4. A **notória especialização** da empresa Jusbrasil é comprovada por sua posição de liderança no mercado e pelo seu desempenho satisfatório em contratos com diversas outras instituições públicas, conforme atestados de capacidade técnica que instruem o processo.

3 Descrição da solução na totalidade, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerrament

- **5.1. Condições de Execução** A execução do objeto contratado seguirá uma dinâmica clara e faseada, com prazos definidos para garantir a tempestiva e correta disponi
- **5.2. Cronograma de Realização dos Serviços** O início da execução do contrato se dará em até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua assinatura, seguindo o cro
 - **1ª Etapa - Habilitação de Administradores (Prazo: até 7 dias úteis após a assinatura do contrato):** A CONTRATADA deverá habilitar, na plataforma JUSBRA "administrador" para os servidores indicados pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Nesta etapa, deverá também disponibilizar todos os manuais e ins demais acessos. Conforme proposta comercial, as funcionalidades atreladas ao plano contratado serão liberadas em até 7 (sete) dias contados a partir do recebimento da
 - **2ª Etapa - Realização de Testes de Campo (Prazo: até 5 dias úteis após a conclusão da 1ª Etapa):** Os servidores habilitados com perfil de administrador realiz verificando o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico e administrativo especificadas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, incl funcionalidade da busca, o acesso ao acervo e a ausência de limitações.
 - **3ª Etapa - Ateste de Disponibilidade e Performance (Evento-chave para o pagamento):** Uma vez concluídos os testes da 2ª Etapa com sucesso, o fiscal técn **Disponibilidade e Performance**, confirmando que a ferramenta está plenamente operacional e em conformidade com o contratado. Este ateste formaliza o **recebi** evento necessário para autorizar o faturamento e o subsequente pagamento pela CONTRATANTE.
 - **4ª Etapa - Disponibilização Integral da Ferramenta (Prazo: Imediatamente após o pagamento):** Após a confirmação do pagamento, a CONTRATADA disponib **acessos individuais** aos demais usuários(as) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme lista a ser fornecida pela gestão do contrato, para o pleno i meses.
- **5.3. Local e Horário da Prestação dos Serviços** Os serviços serão prestados de forma digital e remota, através da disponibilização de acesso online à plataforma, aces internet. A plataforma deverá estar disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana**, durante toda a vigência do contrato.
- **5.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta** A demanda da instituição, que fundamenta a contratação dos 260 acessos, tem como base o núr data da contratação, conforme Lista de Antiguidade anexa (252 membros em 04 de julho de 2025), acrescido do quantitativo de servidores que atuam em áreas de asses
- **5.5. Especificação da Garantia do Serviço** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de D

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do **Ato Normativo nº 007-DPGE, de 18 de janeiro de 2024**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados em portaria (conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. Todas as atribuições do gestor e dos fiscais seguirão o disposto no **Ato Normativo nº 007-DPGE, de 18 de janeiro de 2024**, sendo que as disposições de normativos federais sobre o tema só serão utilizadas de forma subsidiária e naquilo que não conflitem com a norma interna.

7 Critérios de medição e de pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável, sem prejuízo de outros mecanismos de aferição da qualidade e conformidade do serviço.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados ou não executou os serviços com a qualidade mínima exigida.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a disponibilidade da ferramenta 24 horas por dia e a agilidade na reparação de problemas técnicos.
- Recebimento**
- 7.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente e definitivamente, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. **Recebimento Provisório:** Será formalizado pelo fiscal técnico do contrato, por meio do "**Termo de Ateste de Disponibilidade e Performance**", após a conclusão bem-sucedida da 3ª Etapa do cronograma de execução (item 5.2). Este termo atestará que a plataforma está em plenas condições de funcionamento, resolvendo a incompatibilidade anteriormente apontada entre as etapas de execução e o recebimento.
- 7.6. **Recebimento Definitivo:** Se dará por servidor ou comissão designada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da manutenção da qualidade e do funcionamento regular do serviço.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da lei.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal, o setor competente terá até 10 (dez) dias úteis para proceder à liquidação da despesa.
- 7.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a regularização pela CONTRATADA.
- 7.10. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.
- 7.11. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa.
- 7.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE comunicará os órgãos responsáveis e poderá reter o pagamento até a regularização, ou decidir pela rescisão contratual, garantida a ampla defesa.

Prazo de Pagamento

- 7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.14. No caso de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

Forma de Pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Retenção Tributária

- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionada à apresentação de comprovação de sua condição de optante.

Antecipação de Pagamento

- 7.20. A presente contratação permite a antecipação de pagamento em parcela única, em razão da concessão de desconto de 40% que gera sensível economia à instituição.
- 7.21. A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao valor de **R\$ 101.072,40 (cento e um mil, setenta e dois reais e quarenta centavos)**, após o cumprimento da 3ª Etapa do cronograma de execução e o ateste do fiscal técnico.
- 7.22. Fica a CONTRATADA obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto.
- 7.23. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato, devidamente corrigido.
- 7.24. A liquidação do pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
- 7.25. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o cumprimento da 3ª Etapa do cronograma de execução dos serviços.
- 7.26. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado: 7.26.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
- 7.27. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento: O contratado será selecionado por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A justificativa para a inviabilidade de competição e para a notória especialização da empresa encontra-se detalhada e exaustivamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

Na hipótese, o objeto que se pretende contratar é a prestação do serviço de acesso à Plataforma Jurídica de Pesquisas online JusBrasil para Organizações - Pacote Personalizado - Plano Básico, com foco em repositórios de jurisprudências dos principais tribunais do Brasil e possibilidade de copiar, de forma ilimitada, ementas para citação de jurisprudências disponíveis na plataforma.

O serviço de busca de jurisprudência, convém destacar, é oferecido por outras soluções no mercado. No entanto, a ferramenta JusBrasil, além de ser a única analisada que permite consulta às decisões do tribunal local (TJMA), disponibiliza outros serviços e funcionalidades que a tornam completa em seu nicho, destacando-se os seguintes diferenciais:

Maior acervo de jurisprudência nacional disponível	Mais de 110 milhões de julgados e milhares de súmulas, de 96 sistemas de tribunais e com ementa pré-formatada para citação. A busca inteligente entende sinônimos, destaca julgados qualificados e traz primeiro o que é mais relevante. A busca abrange 54 fontes: todos os TJs, TRTs, TRFs e superiores, incluindo STJ, STF e TST.
--	--

Consulta de legislação	Dos anos de 1970-2024
Banco de modelos de petições	100 mil modelos de petições, contestações e procurações disponíveis para acesso; Mais de 60 milhões de peças
Busca em Diários Oficiais	Contém todas as publicações relacionadas aos Diários da União, dos Estados e dos Municípios. São bem mais que 363 diários oficiais disponíveis para pesquisar, navegar pelas páginas e realizar o download. DOU: todas as seções de 1890-2023 DJU: seções 1, 2 e 3 de 2004-2007

Dessa forma, considera-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação.

Exigências de Habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis.

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.19. **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN).

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal.

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal.

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, deverá comprovar tal condição.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.32. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.33. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

8.34. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica

- 8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 8.36. A declaração acima poderá ser substituída pelo contrato assinado.
- 8.37. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.38. Comprovação de Aptidão: A comprovação de aptidão para a execução do serviço, por meio de atestados de capacidade técnica, é requisito fundamental que ampara a própria inexigibilidade. Em se tratando de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a documentação que comprova a notória especialização e a capacidade técnica da empresa já consta no processo administrativo. Os atestados fornecidos por outras entidades públicas e privadas, que validam a performance satisfatória da plataforma em contratos de natureza similar, já instruem os autos, dispensando a apresentação posterior e fundamentando a escolha.
- 8.38.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.
- 8.38.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. **Valor Total Estimado:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 101.072,40 (cento e um mil, setenta e dois reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.
- 9.2. **Metodologia de Obtenção do Valor e Justificativa de Preço:**
- 9.2.1. O valor foi obtido por meio de **proposta comercial exclusiva** fornecida pela empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, anexa ao processo. A proposta já inclui a aplicação de um **desconto de 45% (quarenta e cinco por cento)** sobre o valor de tabela, concedido em razão da modalidade de pagamento em parcela única antecipada, o que representa significativa economicidade para a Administração.
- 9.2.2. A justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado foi realizada em estrita conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União para casos de inexigibilidade (**Acórdão nº 819/2005 – Plenário**). A metodologia adotada foi a **comparação do preço ofertado à DPE/MA com os valores de contratos similares firmados pela mesma empresa com outros órgãos públicos**.
- 9.2.3. Para este fim, foram juntadas ao processo as notas fiscais e/ou notas de empenho de contratos celebrados com a Justiça Federal do Rio Grande do Norte (JFRN), a Justiça Federal do Espírito Santo (JFES) e o Ministério Público do Amapá (MP-AP). A análise comparativa destes documentos, que instruem os autos, demonstra a plena **compatibilidade e a ausência de sobrepreço** na proposta apresentada, atestando sua vantajosidade.
- 9.2.4. Fica afastada a metodologia de cotação de preços com outras empresas, pois, conforme demonstrado no ETP e amparado pelo **Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma**, tal prática é incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição.

Nota de Empenho	Data	Órgão contratante	Valor total da contratação	Tipo de contratação	Quantidade unitária contratada	Valor unitário
1	04/06/2025	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - RN	25.444,80	JUSBRASIL PRO Pesquisa básica	60	424,08,00
2	17/10/2024	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - ES	31.806,00	JUSBRASIL PRO Pesquisa avançada	75	424,08,00
3	29/08/2024	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ	424.08,00	JUSBRASIL PRO Pesquisa avançada	100	424,08,00

10 Obrigações reajustes e sanções.

10.1. Obrigações da Contratante

- 10.1.1. Efetuar o pagamento nos termos, valores e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a habilitação dos usuários da plataforma.
- 10.1.3. Exercer a fiscalização do contrato por meio dos servidores designados, conforme estabelecido no item 6 deste TR.
- 10.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades na execução do serviço.
- 10.1.5. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual intenção de não renovação do contrato.
- 10.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

10.2. Obrigações da Contratada

- 10.2.1. Prestar o serviço rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta comercial.
- 10.2.2. Manter a plataforma estável e disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato.
- 10.2.3. Garantir a segurança, a integridade e o sigilo absoluto dos dados de pesquisa e informações dos usuários.
- 10.2.4. Prestar suporte técnico de forma assíncrona para o e-mail suporte@jusbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira em dias úteis, de 9 (nove) às 18 (dezoito) horas (horário de Brasília), com prazo de até 72 (setenta e duas) horas para primeira resposta, conforme especificado na proposta comercial.
- 10.2.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.6. Comunicar imediatamente à DPE/MA qualquer alteração em sua situação jurídica, fiscal ou técnica.
- 10.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 10.2.8. Manter atualizada a base de dados jurisprudencial, com inserção diária de novas decisões.
- 10.2.9. Fornecer relatórios de uso da plataforma, quando solicitado pela DPE/MA.
- 10.2.10. Cumprir rigorosamente o cronograma de execução estabelecido no item 5.2 deste TR.

10.3. Reajuste

- 10.3.1 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.
- 10.3.2. O reajuste será baseado na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 10.3.3. O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de cálculo e documentação comprobatória da variação do índice.
- 10.3.4. A aplicação do reajuste será formalizada por meio de apostilamento ao contrato.

10.4. Sanções

10.4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: por falhas leves que não comprometam substancialmente a execução do contrato;

b) Multa: nas seguintes hipóteses e percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: nos casos mais graves.

10.4.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

10.4.3. O valor das multas será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

10.4.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos causados à Administração.

11 Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2025, à conta do Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: UG: 080901;

São Luís—MA, em 16 de setembro de 2025

Rafael Caetano Alves Santos
Defensor Público
Diretor da Escola Superior da DPE



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Caetano Alves Santos**, Diretoria da Escola Superior, em 22/09/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0258618** e o código CRC **F6A9C1C7**.